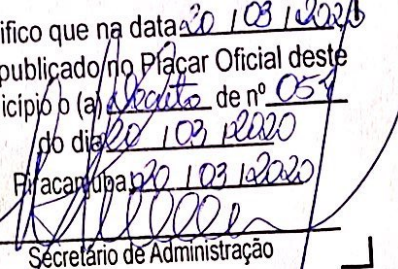




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 054 /2020

De 20 de Março de 2020.

Certifico que na data 20/03/2020
 Foi publicado no Placar Oficial deste
 Município o (a) Decreto de nº 054
 do dia 20/03/2020
 Piracanjuba 20/03/2020

 Secretário de Administração
João Marçal Neto
 Procurador Geral do Município
 OAB/GO 40 436
 Decreto Nº 138/2018

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO
NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
ATENDENDO AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE
DA PANDÊMIA DO CORONAVÍRUS
(2019-nCoV) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, João Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica de Piracanjuba;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

CONSIDERANDO o alerta emitido em 11 de março do corrente ano pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 356/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Goiás nº 9.633/2020, de 13 de março de 2020, Decreto do Estado de Goiás nº 9.634/2020, de 13 de março de 2020, e o Decreto do Estado de Goiás nº 9.637/2020, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 047/2020, de 16 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 049/2020, de 18 de Março de 2020, que *"Altera o Decreto nº 047/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de"*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências”, e o Decreto Municipal nº 053/2020, de 20 de março de 2020, que “Complementa o Decreto nº 049/2020 dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2020-MPGO, do Promotor de Justiça Vinícius Marçal Vieira, de 18 de Março de 2020 às 23h, que trata sobre a “Recomendação para adoção de medidas emergenciais (COVID-2019);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades na Prefeitura Municipal de Piracanjuba, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

§1º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Interna, e seus respectivos departamentos.

§2º Os departamentos poderão trabalhar em regime de revezamento, de acordo com as necessidades de sua pasta.

§3º O Departamento de Licitação continuará em funcionamento até que sejam finalizadas as licitações que estão em andamento, bem como as seções que estão agendadas e oficialmente publicadas.

Art. 2º O servidor público municipal que estiver suspenso de suas atividades, poderá ser convocado imediatamente pela Administração Pública, caso seja necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, 20 de Março de 2020.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal